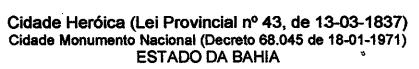
## LEIS MUNICIPAL

ANO: 2004



## PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA





LEI Nº 649/2004

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 647 DE 30.12.2003.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1° - O Art. 1° da Lei Municipal n° 647/2003, passa a vigorar com a seguinte REDAÇÃO.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal através de seu Prefeito RAIMUNDO BASTOS LEITE, autorizado a DOAR ao CENTRO ESPIRITA CASA DOS VELHOS DE CACHOEIRA, entidade juridicamente constituída, DE4CLARADA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL Lei nº 580/2001, um TERRENO medindo 15.00 x 25,70 totalizando 385,50m² (TREZENTOS E OITENTA E CINCO VIRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS ) de propriedade do Município, este adquirindo por DESAPROPRIAÇÃO da ruína situada na Rua Maestro Irineu Sacramente Nº 11, com frente para a Rua Monsenhor Tapiranga, confrontando-se ao lado esquerdo com a Casa de Material de Construção AGROCASA, onde será construída a sede própria do CENTRO ESOIRITA CASA DOS VELHOS DE CACHOEIRA.

Art.2° - Ficam inalterados os art. 2° com seu Parágrafo Único (§), 3° todos da Lei Municipal nº 647/2003.

Rua Ana Nery, nº 27 - Centro - Cachoeira - Bahia- Telefax: (0xx75) 425-1396 Site.: www.prefeitura.cachoeira@bol.com.br e-mail.: prefeitura.cacheoira@bol.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA



Cidade Heróica (Lei Provincial n.º 43, de 13-03-1837). Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-71)



. Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se ás disposições em contrário, especialmente o total da área do terreno, explicito no Art. 1° da Lei Municipal nº 647/2003 de 25,90m², para 385,50m².

GABONETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 08 de abril de 2004.

RAIMUNDO BASTOS LEITE

Rua Ana Nery, 27 – Centro – Cachoeira – Bahia – Fone (0xx75) 425-1396

Site.: www.prafaitura.cachoeira@bol.com.br Emil.: prefeitura.cachoeira@bol.com.br